

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de abril de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25422	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF)	12,00	MÊS	1.866,66	22.399,92
TOTAL						22.399,92

- Profissional com Formação em Educação Física com registro ativo no CREF;
- Realizar Planejamento e execução de atividades físicas seguras e adaptadas;
- Desenvolver atividades Recreativas, lazer e bem estar; como: (gincanas, encontros, exercícios físicos e cognitivos, esportes adaptados)
- Realizar Relatórios mensais de participação e evolução dos beneficiários;
- Cumprir a carga horária semanal definida em contrato;
- Realizar atendimento em locais e horários pré-definidos pela Secretaria;
- Ter disponibilidade para participação em eventos relacionados ao projeto;
- Suporte técnico e responsabilidade pela segurança dos participantes;
- Garantia de cumprimento da legislação aplicável.

5- JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às necessidades Da Secretaria de Assistência social em conjunto com a secretaria de esporte para atendimento ao idosos do município, especialmente os que estão envolvidos no grupo da melhor idade. Onde no momento se encontram inativos. Ademais, a contratação também atenderá demandas eventuais realizadas através da Secretaria de Assistência social e secretaria de esporte, como atividades municipais, regionais e estaduais.

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

A contratação de empresa para prestação dos serviços tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Em razão do valor, e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica.**

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Prestação de serviço imediato após a solicitação, com disponibilidade no mesmo dia da solicitação. O profissional deverá cumprir com todas as demandas estabelecidas pelo órgão contratante composta no cronograma de trabalho com carga horaria de 20 horas.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição

de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Comprovante de registro ativo do profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

j) O profissional que realizará o serviço, deverá comprovar vínculo com a empresa contratada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de **R\$ 22.399,92 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, O valor foi obtido a partir de cotação com fornecedores do setor, levando em consideração experiência e qualidade dos serviços. Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 30/2025.

14 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério EXCLUSIVO de regionalidade, nos termos do **Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal. O certame será regido pelas normas gerais previstas nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como pelas disposições constantes na referida legislação municipal.

Definição da Regionalidade – LOCAL:

Nos termos do § 2º, inciso I, do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, que define a participação como o âmbito **LOCAL**. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais no processo de contratação pública.

Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A utilização do critério de regionalidade é justificada pelos seguintes motivos:

Fomento ao Desenvolvimento Regional: A escolha de fornecedores locais e regionais está alinhada ao objetivo da lei de promover o desenvolvimento socioeconômico do município. Priorizando empresas locais, é possível: Incentivar o crescimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas; estimular a geração de empregos e a circulação de renda na região; Fortalecer a economia local, conforme previsto na legislação municipal.

Atendimento à Demanda em Pequenas Quantidades: O Município de Laranjal-PR não tem grandes volumes de demandas, o que favorece a contratação de empresas locais capazes de realizar entregas/prestação de serviços frequentes e rápidas, sem comprometer a continuidade das atividades.

Redução de Custos e Agilidade no Atendimento: Ao priorizar fornecedores locais, reduz-se o custo logístico tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental. Essa medida também contribui para a agilidade no atendimento às solicitações, assegurando que o fornecimento/prestação de serviços ocorra de forma ágil e contínua.

Promoção da Concorrência Local: Favorecer a participação de empresas sediadas localmente valoriza o comércio local, gerando impactos econômicos positivos para o município.

Alinhamento com o Interesse Público: Ao fomentar o comércio local, a Administração Municipal cumpre com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que: O fortalecimento do setor empresarial local contribui para a sustentabilidade econômica do município e seus arredores, gerando benefícios indiretos para a comunidade.

Previsão Legal de Tratamento Favorecido: A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, permite a utilização de critérios diferenciados que beneficiem micro e pequenas empresas locais. Essa prerrogativa justifica o uso do critério de regionalidade para promover concorrência justa e assegurar que os benefícios da contratação sejam direcionados à região.

Atendimento às Demandas de Forma Eficiente: A contratação regionalizada garante maior facilidade na realização do serviço atendendo rapidamente as necessidades periódicas da Secretaria, eliminando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública, promovendo o desenvolvimento socioeconômico no âmbito municipal, em conformidade com a legislação vigente. Com base nos dispositivos legais que promovem o desenvolvimento regional e nos benefícios econômicos, logísticos e operacionais apontados, a realização de licitação com critério de regionalidade LOCAL é a alternativa mais adequada e alinhada ao interesse público, promovendo eficiência administrativa e fortalecimento da economia local.

Laranjal-PR, 10 de abril de 2025.

MARCELA LOPES SIMIONI ZAGO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:BA93D041

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2025. Edição 3255

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE LARANJAL

Identificador: 4354059/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LARANJAL

Número: 18

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3255	550	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	DISPENSA.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado:

Emitente Logada: